

OFÍCIO N° ____/2024/SEMAG

Colinas (MA), 02 de fevereiro de 2024.

Para
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a continuidade dos serviços contratados para que não haja descontinuidade na prestação de serviços realizados para a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo nº 52/2023**, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura e a empresa **T DEM LIMA - ME**, CNPJ N° 14.222.171/0001-70, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, uma vez que o prazo de vigência do aludido contrato será expirado em 01/03/2024.

Atenciosamente,



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



CONTRATO Nº 052/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - CPL/PMC

FOLHAS:	02
PROC:	66 / 2023
ASS:	A
Elab:	10
Rub:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, casado portadora do 003.301.723-95, residente e domiciliada na cidade de Colinas - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: **T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70** Endereço: Tv. Santo Antônio nº 272 - Trizidela, Anexo Oficina Br 135 - ao Lado do Estádio Osano Brandão - Cidade de Colinas - MA. Representante: **Tiago de Melo Lima**, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9, CPF:04664837321, residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA., conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 - CPL/PMC e seus anexos;



FOLHAS: 03
PROC: 66 / 2024
ASS: [assinatura]

- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e vinte reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Itens	Especificações	Unid.	SEMIE Qtd.	P. Total	
				P. Unit.	P. Total
1	Serviços de Mecânicos	Horas	1265	R\$ 310,00	R\$ 392.150,00
2	Serviços Elétricos	Horas	320	R\$ 290,00	R\$ 92.800,00
3	Serviços de Funilaria e Pintura	Horas	123	R\$ 290,00	R\$ 35.670,00
4	Serviços de Ar Condicionado	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
5	Alinhamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
6	Balancamento	Horas	0	R\$ 290,00	R\$ -
				R\$ 520.620,00	

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução dos serviços:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. **Local de prestação dos serviços:** Município de COLINAS/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 - SECR. MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS. OBRAS

04 122 0052 2106 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19 - Manutenção E Conserv. De Veículos

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



FOLHAS: 04 / 2023
PROC: 66 / B
Ass: _____
Processo nº 487/2023/1000
Fls.: 398
Rub: _____

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



FOLHAS: 05 / 2020
PROC: 66 / 2020
ASS: [assinatura]
Processo nº 40/20, 991/20
Fls.: 393
Rub.: [assinatura]

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos



efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando âlea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 01 de março de 2023.



FOLHAS: 07
PROC: 66 / 2020
Ass: *[Signature]*

[Signature]

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento,
RG 003.301.723-95
CONTRATANTE

[Signature]

T. DE M LIMA - ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima, brasileiro,
empresário portador do
RG:01724812001-9. CPF:04664837321
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Geandir Reis Carneiro*
CPF: *800.720.383-49*

Nome: *[Signature]*
CPF: *036.419.323-94*

[Signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	08
PROC:	66 / 2024
Ass:	[assinatura]

FOLHAS:	394
PROC.:	218 / 2023
Ass:	[assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA. Valor R\$: 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e vinte reais), CONTRATADA: DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2023- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA). 01 de março de 2023

CONTRATANTE:

[Assinatura]
Sr Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

FOLHAS: 402
PROC.: 48 / 2023
Ass.: [assinatura]

FOLHAS: 09
PROC.: 66 / 2023
Ass.: [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMU
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota. Valor R\$ 458.850,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPI:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota. Valor R\$ 534.220,00 (quinhentas e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais) CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPI:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota. Valor R\$ 181.620,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte reais) CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPI:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota. Valor R\$ 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte reais) CONTRATADA: T. DE M LIMA - MECNPI:14.222.171/0001-70- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - CPL/DP

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, balanças, mesa paneladora, utensílios domésticos, botijão de gás vari, mangueira e registro de alta pressão de fogão para equipar as cozinhas das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 27/03/2023. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9132-3806, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 9 de março de 2023
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP015.001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. OBJETO: Prestação de serviços de Reforma do Centro de Referência de Assistência Social CRAS na Sede do município de Fortuna/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ nº 14.794.690/0001-27 RUA NELSON SERENO Nº155, B. SAIA A, Bairro CENTRO PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000 REPRESENTANTE: Sr. Jose Felix da costa Filho portador do CPF nº 268.633.223-53 VALOR DO CONTRATO: R\$ 495.793,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

(EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos. CONDIÇÃO BÁSICA: RFB/099. BASE LEGAL: Lei nº 10.170/01, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de março de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Murai de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: W SEREJO E MUNIZ LTDA. CNPJ nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 37.832,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA, por seu representante o Sr. Wesley Serejo Moreno, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 38.329.458/0001-61. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por sua representante a Sra. Cátia Manoela Gasparetto, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 7.577,00 (sete mil e quinhentos e setenta e sete reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI, por sua representante a Sra. Jéssica Maria Marini, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 07.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 10.436.813/0001-92. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 20.595,50 (vinte mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa MAIS SAÚDE EIRELI, por seu representante a Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.032/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 05.032/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 031022.001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 7.777,50 (sete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.303.0029.2.052 - 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, por sua representante a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.005/2023

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01.005/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 040122.002/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 035/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. CONTRATADA: C D SILVA E SILVA, CNPJ nº 37.474.091/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso hospitalar e odontológico, de forma parcelada, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 160.014,96 (cento e sessenta mil e catorze reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201-10.122.0002.7.046 - 3.3.90.39.00. 3.3.90.30.00. Fonte: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de 02/02/2023 e encerramento em 02/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Saúde, por sua Secretária Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a pela empresa C D SILVA E SILVA, por seu representante o Sr. Carlos Daniel Silva e Silva, como Contratada.



FOLHAS: 332
PROC.: 48 / 2023
Ass.: [assinatura]



Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Primeiro Aditivo do Contrato N° 52/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (MA), 05 de fevereiro de 2024.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Fls. Nº

Proc. °

Rubrica
.....

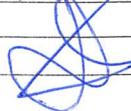
Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

- 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 04 122 0052 2002 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

- 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 04 122 0052 2106 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 05 de fevereiro de 2024.



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 52/2023.

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME - CNPJ Nº 14.222.171/0001-70

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 52/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o deSEMAGbolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe **R\$ 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e vinte reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2002 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04 122 0052 2106 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 06 de fevereiro de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 52/2023

CONTRATADO: T DEM LIMA - ME - CNPJ Nº 14.222.171/0001-70,

OBJETO: Primeiro Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 52/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, no valor de **R\$ 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e vinte reais)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 07 de fevereiro de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/*****/SEMAG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° ***/***** – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° ***** , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE COLINAS- MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SRª. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileira, casada portadora do CI N° ***** com CPF N° ***** , residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** , com sede à ***** – Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Srº. *******, brasileiro, casado, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº **/*****/SEMAG, Parecer Jurídico N° *****/*****/ASSEJUR, e Parecer N° *****/*****/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/*****/SEMAG**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de R\$ ***** (*****), para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/*****/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SR^a IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N^o *****

Sr^o. *****

CPF N^o ***** , CI N^o *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 66/2024/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

PARECER N.º 35/2024/CPL

Cuidam estes autos da Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato n.º 52/2023, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA**, firmado com a empresa T DEM LIMA - ME - CNPJ N.º 14.222.171/0001-70, advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – CPL/PMC**, que terá seu prazo expirado em 01/03/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 01/03/2023, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima parágrafo primeiro*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Sétima*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao inciso II, § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO**, através de que

consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **T DEM LIMA - ME - CNPJ Nº 14.222.171/0001-70**, através de Documentação enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições contratuais.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 52/2023**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 04/2023 – CPL/PMC**, onde o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para suprimento da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, sendo assim adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de transporte escolar, durante o ano de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO – SEMAG poderá solicitar realização de transporte adicional excepcionalmente, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços deverão ser realizados da sede do Município a sede das escolas municipais da zona rural, conforme Autorização de transporte por rota expedida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Verifica-se que o valor do presente aditivo, mantem o mesmo valor anterior de **R\$ 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e vinte reais), com prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado a manutenção das condições, assim sendo, os fatos expostos são suficientes para prorrogar o presente contrato.

Vale ressaltar, que a **SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato N° 52/2023**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 04/2023 – CPL/PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos para suprimento da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração.

Diante do exposto deverá ser adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhor Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 15 de fevereiro de 2024.


DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JERÔNIMO CARROSO ROSA NETO
MEMBRO



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25


CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

FOLHAS:	19
PROC:	66 / 2024
Ass:	

De acordo.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

FOLHAS: 20
PROC: 66 / 2024
ASS: Da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

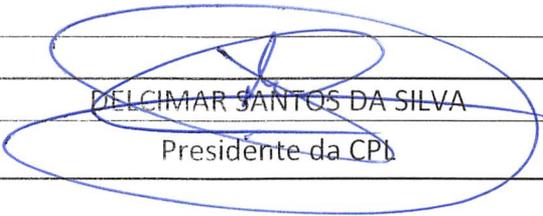
Fls.
N°
Proc.
N°
Rubric
a
.....

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Primeiro Aditivo do Contrato N° 52/2023; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 52/2023;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 - Proposta de Aceitação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 52/2023;

Colinas (MA), 20 de fevereiro de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPI

PROCESSO n.º 66/2024/SEMAG.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N.º 52/2023 da Empresa **T DEM LIMA - ME - CNPJ N.º 14.222.171/0001-70**.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei n.º 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mais os dispositivos da Lei n.º 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N.º 46/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO N.º 52/2023**, existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG** e a empresa **T DEM LIMA - ME - CNPJ N.º 14.222.171/0001-70**, cujo Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA, e terá seu prazo expirado em 01 de março de 2024.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 52/2023**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os Combustíveis em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fecimento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEMAG.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para fornecimento dos Combustíveis , poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o INCISO II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 51 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, SEMAG que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 52/2023** com a empresa **T DEM LIMA - ME - CNPJ Nº 14.222.171/0001-70**, com a manutenção do valor inicial de **R\$ 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscientos e vinte reais)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 20 de fevereiro de 2024.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	25
PROC:	66
Ass:	2024

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -0300

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão



Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I** – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II** – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III** – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV** – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V** – receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI** – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII** – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I** – julgar a licitação;
- II** – receber e processar os recursos contra seus atos;
- III** – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS: 30
PROC: 66 / 2294
ASS: R



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

FOLHAS: 32
PROC: 66 / 2022
Ass: *ca*



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

T. DE M. LIMA
Rodovia BR 135, S/N, D E R, Colinas - MA, CEP: 65.690-000
CNPJ: 14.222.171/0001-70 NIRE: 21101815848

FOLHAS: 38
PROC: 65 / 2022
Ass: [assinatura]

ALTERAÇÃO Nº 06 E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DE “T. DE M. LIMA”

TIAGO DE MELO LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG): nº. 172480120019, SESP/MA, em e CPF: 046.648.373-21, domicílio à Travessa Santo Antonio, nº272, Trizidela, Colinas – MA, CEP: 65.690-000 Empresário(a) **“T. DE M. LIMA”** inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101815848, estabelecida à Rodovia BR 135, S/N, D E R, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, com arquivamento em **16/08/2011** inscrita no CNPJ sob nº 14.222.171/0001-70, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

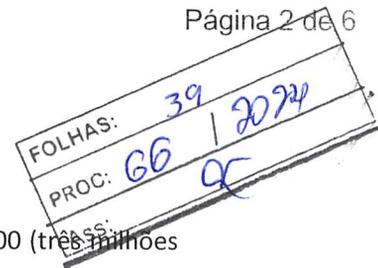
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a firma social de **“T. DE M. LIMA LTDA”**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social passa a ser: R\$ 3.000.000,0 (três milhões de reais), divididos em 3000.000 (três milhões de quotas) no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, já integralizadas neste ato o valor referente ao aumento no valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Para tanto, firma em ato contínuo, contrato social de sociedade LTDA UNIPESSOAL.”

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **“T. DE M. LIMA LTDA”** e tem sede e domicilio Rodovia BR 135, S/N, D E R, Colinas - MA, CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.222.171/0001-70**. (art. 997, II, CC/2002)

T. DE M. LIMA
 Rodovia BR 135, S/N, D E R, Colinas - MA, CEP: 65.690-000
 CNPJ: 14.222.171/0001-70 NIRE: 21101815848



2ª O capital social \$ 3.000.000,0 (três milhões de reais), divididos em 3000.000 (três milhões de quotas) no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, já integralizadas, pelos sócios:

Sócio	Percentual	Nº. de quotas	R\$
TIAGO DE MELO LIMA	100%	3000.000	3000.000,00
Total	100%	3000.000	3000.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

T. DE M. LIMA

Rodovia BR 135, S/N, D E R, Colinas - MA, CEP: 65.690-000

CNPJ: 14.222.171/0001-70 NIRE: 21101815848

FOLHAS:	40
PROC:	66 2024
ASS:	

- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **16/08/2011** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade é exercida por, **TIAGO DE MELO LIMA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos,

contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

T. DE M. LIMA
Rodovia BR 135, S/N, D E R, Colinas - MA, CEP: 65.690-000
CNPJ: 14.222.171/0001-70 NIRE: 21101815848

FOLHAS:	42
PROD:	66 / 2024
ASS:	

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 22 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MELO LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. DE M. LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2023 11:49 SOB N° 21201466942.
PROTOCOLO: 231536909 DE 26/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318313388. CNPJ DA SEDE: 14222171000170.
NIRE: 21201466942. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2023.
T. DE M. LIMA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS: 144
 PROC: 66 / 2024
 ASS: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2140562784

NOME
 ITAGO DE MELO LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 0172480120019 SRSP MA

CPF
 066.649.373-21

DATA NASCIMENTO
 06/08/1993

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DE CASTRO LIMA
 MARINA FERNANDES DE MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 05710290948

VALIDADE
 06/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
 18/02/2019

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Itago de Melo Lima

LOCAL
 SÃO LUÍS, MA

DATA EMISSÃO
 09/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10420582054
 MXD43957412

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	125
PROC:	66 / 2023
ASS:	OK

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. DE M. LIMA
CNPJ: 14.222.171/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

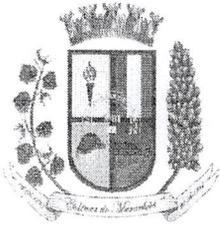
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:10 do dia 23/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2024.

Código de controle da certidão: **908C.2CD5.623D.2142**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



01/03/2024 09:56:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 135/2024 AUTENTICAÇÃO:VT3U-C5US

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **T. DE M. LIMA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **14.222.171/0001-70**, situada à **RODOVIA BR 135, S/N DER**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 24/01/2024.

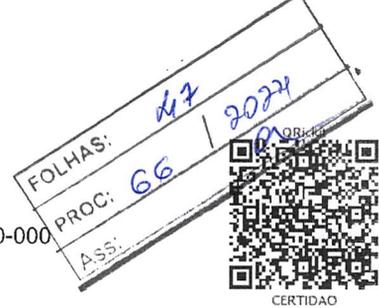


PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



01/03/2024 09:55:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 134/2024
AUTENTICAÇÃO:VLHG-GU6M

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **T. DE M. LIMA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **14.222.171/0001-70**, situada à **RODOVIA BR 135, S/N DER**, Neste Município, encontra-se quitada com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **23/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 24/01/2024.

CERTJUDONE-VUCO - 572024
Código de validação: 8F51147971

Número da guia: 24052501001728775.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, T. DE M. LIMA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 14.222.171/0001-70**, estabelecida na Rod. BR 135, s/n, bairro DER, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

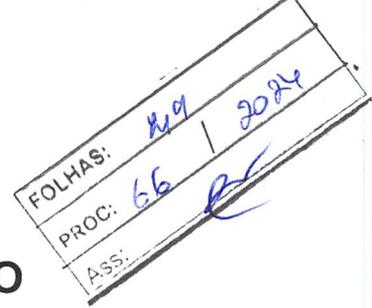
JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221

Documento assinado. COLINAS, 01/03/2024 14:47 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 572024 / Código: 8F51147971
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010753/24

Data da

08/02/2024 09:58:39

Inscrição Estadual: 123667160

CPF/CNPJ: 14222171000170

Razão Social: T DE M LIMA LTDA

Endereço: ROD BR 135, S N CEP: 65690000 - DER

Telefone: (99)81344736

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

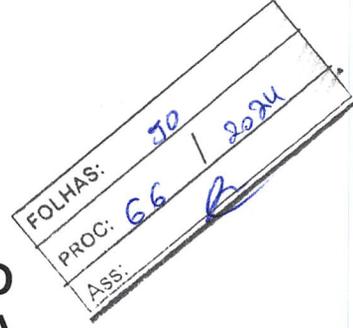
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 09:58:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009422/24

Data da

09/01/2024 16:51:53

Inscrição Estadual: 123667160

CPF/CNPJ: 14222171000170

Razão Social: T DE M LIMA LTDA

Endereço: ROD BR 135, S N CEP: 65690000 - DER

Telefone: (99)81344736

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

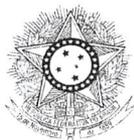
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/02/2024 09:57:29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	51
PROC:	66 / 2024
ASS:	CR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. DE M. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.222.171/0001-70
Certidão n°: 9094280/2024
Expedição: 08/02/2024, às 09:55:56
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. DE M. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.222.171/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.222.171/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.366716-0

Razão Social: T DE M LIMA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135

Número: S N **Complemento:**

Bairro: DER

Município: COLINAS **UF:** MA

CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:** 81344736

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/07/2019

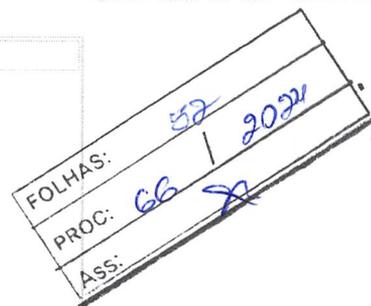
OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 17/06/2016 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de



direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir

FOLHAS: 53
PROC: 66 / 2024
Ass: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	70
PROC:	66 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. DE M. LIMA
CNPJ: 14.222.171/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:10 do dia 23/12/2023 <hora e data de Brasília>.

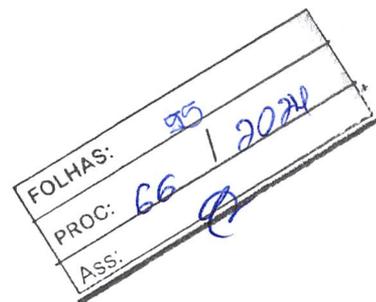
Válida até 20/06/2024.

Código de controle da certidão: **908C.2CD5.623D.2142**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.222.171/0001-70
Razão Social: T DE M LIMA ME
Endereço: TRAV SANTO ANTONIO 272 / TRIZIDELA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005265238606303

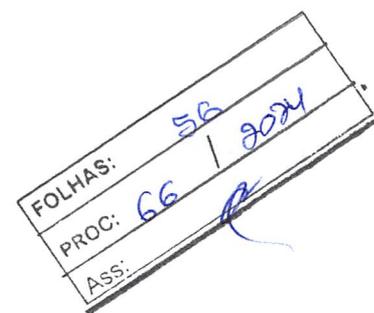
Informação obtida em 01/03/2024 15:33:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 102, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T. DE M. LIMA - ME, município Colinas, CNPJ nº 14.222.171/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21101815848.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/08/2011

Ato constitutivo: 21101815848

Colinas, 01/01/2022

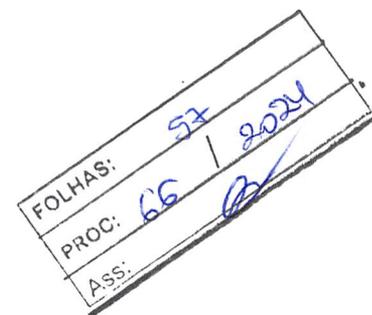
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

TIAGO DE MELO LIMA
Empresário
CPF 046.648.373-21

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

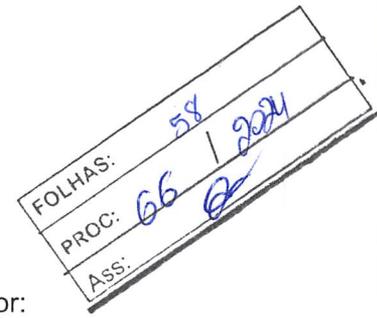


O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 102, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa T. DE M. LIMA - ME.

Colinas, 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-0

TIAGO DE MELO LIMA
Empresário
CPF 046.648.373-21



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. DE M. LIMA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 08:18 SOB Nº 20230613209.
PROTOCOLO: 230613209 DE 08/05/2023. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

T. DE M. LIMA - ME CNPJ 14.222.171/0001-70 NIRE 21101815848

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rodovia Br 135, DER, s/n, cep: 65690-000, Colinas-MA

Balanco Patrimonial em 31/12/2022

FOLHAS: 59 / 2022
PROC: 66
ASS: [assinatura]

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.150.762,51 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

TIAGO DE MELO LIMA

Administrador

CPF: 04664837321

RG: 172480120019 Orgão: SESP

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O

Contador

T. DE M. LIMA - ME CNPJ 14.222.171/0001-70 NIRE 21101815848

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rodovia Br 135, DER. s/n, cep: 65690-000, Colinas-MA.

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	1.432.184,12D	1.494.025,81D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			**1.432.184,12D	**1.494.025,81D
Bancos Conta Movimento (42)				
Banco do Brasil S/A. (63)		1.1.01.002.00003	500.000,00D	500.000,00D
=Bancos Conta Movimento			****500.000,00D	****500.000,00D
=Disponibilidades			**1.932.184,12D	**1.994.025,81D
Contas a Receber (91)				
Cientes (98)				
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	257.488,74D	1.130.151,40D
=Cientes			****257.488,74D	**1.130.151,40D
=Contas a Receber			****257.488,74D	**1.130.151,40D
Estoque (168)				
Mercadorias (175)				
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	11.043,57D	26.585,30D
Estoque - Brindes (3283)		1.1.03.001.00003	311,06D	0,00D
=Mercadorias			*****11.354,63D	*****26.585,30D
Insumos (203)				
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	0,00D	0,00D
=Insumos			*****0,00D	*****0,00D
=Estoque			****11.354,63D	****26.585,30D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			**2.201.027,49D	**3.150.762,51D
=T o t a l - ATIVO			**2.201.027,49D	**3.150.762,51D

FOLHAS: 60
 PROC: 66 / 2022
 ASS: [assinatura]

TIAGO DE MELO LIMA
 Administrador
 CPF: 04664837321
 RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

T. DE M. LIMA - ME CNPJ 14.222.171/0001-70 NIRE 21101815848

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rodovia Br 135, DER. s/n, cep: 65690-000, Colinas-MA

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Fornecedores (644)				
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)				
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	8.166,17C	61.943,18C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*****8.166,17C	*****61.943,18C
=Fornecedores			*****8.166,17C	*****61.943,18C
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)				
Simple Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	74.611,80C	78.447,81C
=Impostos a Recolher			*****74.611,80C	*****78.447,81C
=Obrigações Fiscais			*****74.611,80C	*****78.447,81C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)				
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)				
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	0,00C	0,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C	*****0,00C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C	*****0,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*****82.777,97C	****140.390,99C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	500.000,00C	500.000,00C
=Capital Subscrito			****500.000,00C	****500.000,00C
=Capital Social			****500.000,00C	****500.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	1.618.249,52C	3.138.611,52C
Ajuste de exercícios anteriores (1197)		2.3.03.001.00002	0,00C	628.240,00D
=Lucros Acumulados			**1.618.249,52C	**2.510.371,52C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			**1.618.249,52C	**2.510.371,52C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.118.249,52C	**3.010.371,52C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.201.027,49C	**3.150.762,51C

FOLHAS: 61
 PROC: 66 | 2024
 ASS: 92

TIAGO DE MELO LIMA
 Administrador
 CPF: 04664837321
 RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

Descrição	Classificação	Conta	Exercício atual	Exercício anterior
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	3	1239	2.606.009,52C	1.618.249,52C
RECEITAS	3.1	1246	3.384.861,27C	1.864.668,56C
Receitas de Venda	3.1.01	1253	3.384.561,27C	1.864.357,50C
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	1281	1.253.029,27C	1.573.925,05C
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	1.253.029,27C	1.573.925,05C
Venda de Serviços	3.1.01.003	1302	2.131.532,00C	331.536,00C
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	2.131.532,00C	331.536,00C
(-) Deduções de Tributos	3.1.01.007	1358	0,00D	41.103,55D
(-) Imposto Sobre Serviço - ISS	3.1.01.007.00005	1393	0,00D	41.103,55D
Outras Receitas Operacionais	3.1.03	1554	300,00C	311,06C
Outras Receitas	3.1.03.003	1589	300,00C	311,06C
Bonificações	3.1.03.003.00003	1610	300,00C	311,06C
CUSTOS E DESPESAS	3.2	1617	778.851,75D	246.419,04D
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	3.2.01	1624	250.743,39D	55.112,99D
Custos dos Insumos	3.2.01.001	1631	239.209,92D	55.112,99D
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	239.209,92D	55.112,99D
Custos Diversos	3.2.01.005	1792	11.533,47D	0,00D
Material de Uso e Consumo	3.2.01.005.00033	2023	11.533,47D	0,00D
Despesas Operacionais	3.2.02	2121	528.108,36D	191.306,05D
Despesas Administrativas	3.2.02.001	2128	176.051,21D	0,00D
Brindes e Promoções	3.2.02.001.00012	2212	611,06D	0,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	2.600,00D	0,00D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	3.240,15D	0,00D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	169.600,00D	0,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	2660	352.057,15D	191.306,05D
Simplex Nacional	3.2.02.003.00012	2744	352.057,15D	191.306,05D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			2.530,31D	0,00D
Despesas Financeiras	3.2.03	2835	2.530,31D	0,00D
Juros Passivos	3.2.03.001	2842	324,16D	0,00D
Juros	3.2.03.001.00001	2849	324,16D	0,00D
Outras Despesas Financeiras	3.2.03.002	2863	2.206,15D	0,00D
Multas Diversas	3.2.03.002.00006	2905	2.206,15D	0,00D
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			2.603.479,21C	1.618.249,52C
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.603.479,21C	1.618.249,52C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

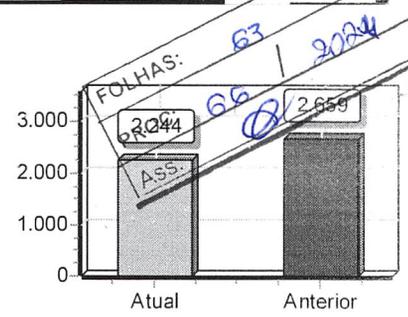
TIAGO DE MELO LIMA
Administrador
CPF: 04664837321
RG: 172480120019

RAYRÓN BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

Solvência Geral

Ativo	3.150.762,51	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	140.390,99	= 22,44

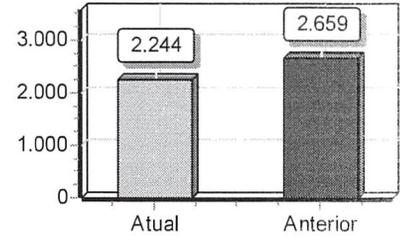
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2244 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.150.762,51	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	140.390,99	= 22,44

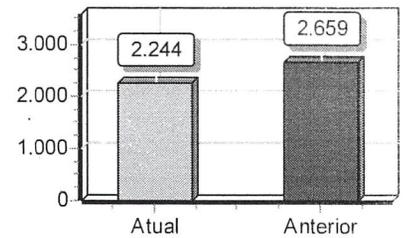
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$22,44 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.150.762,51	
<hr/>		
Passivo Circulante	140.390,99	= 22,44

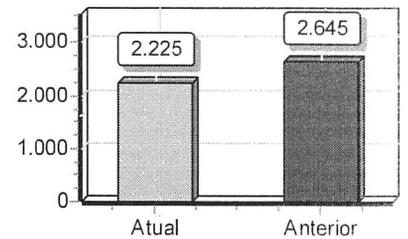
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$22,44 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	3.124.177,21	
<hr/>		
Passivo Circulante	140.390,99	= 22,25

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$22,25 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

FOLHAS: 024
PROC: 66 / 2024
ASS: [assinatura]

TIAGO DE MELO LIMA
Administrador
CPF: 04664837321
RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

T. DE M. LIMA - ME CNPJ 14.222.171/0001-70 NIRE 21101815848
 Rodovia Br 135, DER, s/n, cep: 65690-000, Colinas-MA
 Notas Explicativas de 01/01/2022 ate 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

FOLHAS:	65
PROC:	66 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

T. DE M. LIMA-ME é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social na cidade de Colinas - MA, Rodovia Br 135, DER, s/n, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 14.222.171/0001-70, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 30/08/2011, sob o NIRE 21101815848.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

TIAGO DE MELO LIMA
 Administrador
 CPF: 04664837321
 RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

T. DE M. LIMA-ME mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **T. DE M. LIMA-ME**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **T. DE M. LIMA-ME** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **T. DE M. LIMA-ME** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: TIAGO DE MELO LIMA participação de 100% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil: se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

TIAGO DE MELO LIMA
Administrador
CPF: 04664837321
RG: 172480120019

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	68
PROC:	08 / 2024
ASS:	ⓧ

Certificamos que o ato da empresa T. DE M. LIMA - ME consta assinado digitalmente por:

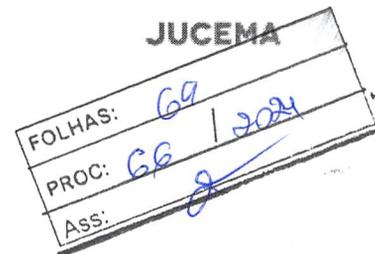
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023 12:27 SOB N° 20230612776.
PROTOCOLO: 230612776 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307138148. CNPJ DA SEDE: 14222171000170.
NIRE: 21101815848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307107617 em 11/05/2023, protocolo 230613209. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T. DE M. LIMA - ME
Número de Registro:	21101815848
CNPJ:	14222171000170
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278-O
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 08:18 SOB Nº 20230613209.
PROTOCOLO: 230613209 DE 08/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307107617. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



FOLHAS: 70
PROC: 66 | 2023
ASS: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307107617 em 11/05/2023, protocolo 230613209. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T. DE M. LIMA - ME
Número de Registro:	21101815848
CNPJ:	14222171000170
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278-O
04664837321	TIAGO DE MELO LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 08:18 SOB Nº 20230613209.
PROTOCOLO: 230613209 DE 08/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307107617. NIRE: 21101815848.
T. DE M. LIMA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024/SEMAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – CPL/PMC**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 52/2023 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA T DEM LIMA - ME - CNPJ Nº 14.222.171/0001-70, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o **Sr. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, portador do CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa **T DEM LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70, com sede na Br 135, s/n, Bairro DER, cidade de Colinas - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Tiago de Melo Lima**, R.G. n.º 0172480120019, C.P.F. n.º 046.648.373-21, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº 66/2024/SEMAG, Parecer Jurídico Nº 46/2024/ASSEJUR, e Parecer Nº 35/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 52/2023**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor R\$ 520.620,00 (quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte reais), para execução da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de COLINAS- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 52/2023** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -

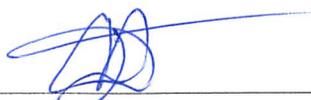
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 01 de março de 2024.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE



TIAGO DE MELO LIMA - ME
C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70
TIAGO DE MELO LIMA
CONTRATADA

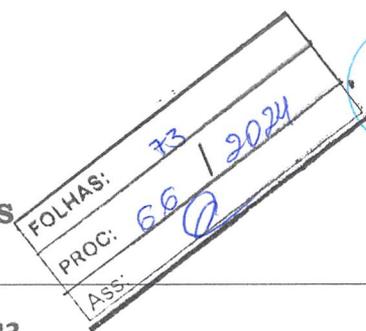
TESTEMUNHAS


C.I.C.:
R.G. 2424230

C.I.C.: 
R.G. 092.465.193-60



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº52/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025.**
CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-35.

Colinas/MA - 01 de março de 2024

CONTRATANTE:

Ivan Prudêncio da Silva.
Assesor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.2021. PARTES: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.729.975/0001-72 e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 32.184.619/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensal por 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: de até 12 (doze) meses. Ficha: 177 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Funcional: 04.122.0003.2126.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMFIT Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE: 1 500 Recursos não vinculados de impostos SINGATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário de Administração e Planejamento - CONTRATANTE, e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2023. PROC. ADM. 013/2023. Contrato nº 1.2024.013.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F G DFIMONDS, inscrita no CNPJ sob o número 34.620.404/0001-08, localizada à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Letra D, Bairro: Centro, CLP - 65.903-270, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRAÍDA. Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos da rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 471.134,10 (quatrocentos e setenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e dez centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA CNPJ. 01.612.318/0001-96, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da U. E. Santa Rita de Cassia no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I Projeto Básico, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.licitacaobrejoaeria.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejoaeria.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail semtorcp@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, CEP 65.390-000.

Brejo de Areia MA, 16 de abril de 2024.
JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Aditivo Ao Contrato nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2024 a 09/03/2025. Colinas/MA - 9 de março de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de meios fios e sarjetas. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 10/03/2024. Colinas/MA - 9 de março de 2023. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº52/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-35. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/03/2024 a 10/03/2025. Colinas/MA - 10 de março de 2024. CONTRATADA: I S GUIMARÃES - C.N.P.J sob o n.º 08.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº49/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº170/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/03/2024 a 25/03/2025. Colinas/MA - 25 de março de 2024. CONTRATADA: S. H. A. DE C. LOURIFEIRO & CIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 18.269.631/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº76/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/03/2024 a 23/03/2025. Colinas/MA - 23 de março de 2024. CONTRATADA: F.P. BARRA - C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2024 a 22/03/2025. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS EPP - C.N.P.J sob o n.º 07.652.130/0001-58. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº59/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2023 a 22/03/2024. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: N F CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2024/SEMAD
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024/CPL.

HOMOLOGADO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: LD ALVES DE FREITAS., C.N.P.J.(MF) sob o n.º 09.163.268/0001-19.-- O Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Cota de ampla participação refeição quant 34400 valor unitário 21,00 cota de reserva 8.600 quant 8600 valor unitário 21,00 , lanches Cota de ampla participação quant 48.000 valor unitário 18,00 cota de reserva 12000 valor unitário 18,00

Colinas-MA, 17 de abril de 2024.
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

